

EM 11 / 12 / 18
Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolo nº 1440 Data 20 / 12 / 2018
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 106 /2018

INCLUI NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, O
“**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA
PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS
METAS DE RESULTADOS FISCAIS**”.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2018, o “**Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais**” discriminado pelo anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos no exercício financeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de dezembro de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

**Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as
Metas de Resultados Fiscais – Art. 5º, Inciso I da LC 101/2000 (LRF)**

Especificação	Metas Fiscais – LDO 2018	Valores da LOA 2018
	Valor Corrente – R\$	Valor Corrente – R\$
Receita Total	61.000.000,00	61.000.000,00
Receita Primária	60.400.000,00	59.100.000,00
Despesa Total	61.000.000,00	60.765.000,00
Despesa Primária	60.610.000,00	61.000.000,00
Resultado Primário	-210.000,00	-1.665.000,00
Resultado Nominal	-253.000,00	576.000,00
Reserva de Contingência	Até 2% da RCL	30.000,00

Nota: O Resultado Primário e Resultado Nominal projetados na LDO e projetados na LOA para 2018 foram influenciados pela contratação de operação de crédito (empréstimo finisa) previsto para o ano de 2018.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Justificamos, que a inclusão do referido anexo na Lei Orçamentária Anual de 2018, visa a compatibilização das metas fiscais do Município que estão sendo alteradas através de um outro Projeto de Lei que está sendo encaminhado para apreciação da câmara legislativa municipal na mesma época deste projeto sob análise, o outro projeto que nos referimos trata-se de "*Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018*".



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal